



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário Estimado	Total
1	Contratação da empresa SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0032-51, para realização de cursos de INICIAÇÃO PROFISSIONAL, destinado aos alunos dos 9º anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Capinzal/SC. Os participantes serão alunos do 9º ano das Escolas Municipais Viver e Conhecer, Ivo Silveira e Dr. Vilson Pedro Kleinubing, totalizando 06 (seis) turmas de aproximadamente 30 alunos. Carga horária total por turma de 90 horas, com aulas de 3h durante 30 semanas divididas em três módulos de 30h cada. As aulas serão presenciais na unidade do SENAI de Capinzal/SC. Os módulos ofertados serão: Automação Residencial Básica – 30h; Mecânica Básica – 30h e Robótica Criativa – 30h.	06	TURMA	R\$ 27.270,00	R\$ 163.620,00
				TOTAL GERAL	R\$ 163.620,00

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

Item prejudicado.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Justifica-se por:

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A necessidade da contratação mostra-se concreta, atual e devidamente caracterizada, tendo em vista que os estudantes do 9º ano se encontram em etapa decisiva de formação, marcada pela transição para o ensino médio e pela definição inicial de trajetórias acadêmicas e profissionais. Nesse momento educacional específico, a ausência de ações estruturadas de orientação prática e contato com áreas técnicas pode limitar o desenvolvimento de interesses vocacionais, reduzir perspectivas de continuidade dos estudos e dificultar escolhas formativas futuras.

A demanda tornou-se ainda mais evidente diante da crescente necessidade de aproximar o ensino fundamental das competências contemporâneas exigidas pelo mundo do trabalho e pela educação técnica, especialmente nas áreas tecnológicas e industriais. O projeto proposto supre essa lacuna ao oferecer vivências práticas estruturadas, permitindo que os alunos experimentem conteúdos aplicados nas áreas de automação, mecânica e robótica, com carga horária total de 90 horas por turma, distribuídas ao longo de 30 semanas.

Além disso, a rede municipal não dispõe de estrutura técnica, laboratorial e pedagógica especializada capaz de ofertar, com a mesma qualidade e abrangência, atividades práticas nas áreas contempladas, o que torna indispensável a contratação de instituição qualificada que possua infraestrutura completa, equipe técnica especializada e metodologia consolidada.

O projeto atenderá seis turmas de alunos, com aulas presenciais em estrutura técnica especializada, equipada com laboratórios, dispositivos tecnológicos, ferramentas e materiais didáticos próprios, elementos indispensáveis para a adequada execução das atividades propostas e que seriam inviáveis de reproduzir com a mesma qualidade na rede municipal sem elevados custos estruturais.



MÓDULOS OFERTADOS: CONHECIMENTOS HABILIDADES

- **Mecânica Básica – 30h:**

→ Operações de ajustagem; → Corte utilizando ferramentas manuais; → Furação; → Modelagem e impressão 3D; → Limagem; → Traçagem; → Instrumentos de medição. → Identificar técnicas de ajustagem utilizadas em trabalhos manuais; → Conhecer as ferramentas manuais usadas → Imprimir modelos 3D, aplicando conhecimentos sobre configurações da impressora; → Realizar operações de limagem para dar acabamento a materiais; → Compreender a importância de instrumentos de medição na fabricação; → Utilizar diferentes instrumentos de medição para garantir precisão em projetos.

- **Empreendedorismo, Educação financeira e qualidade de vida – 30h:**

→ Capitalização e taxas; → Técnicas de gerenciamento visual de projetos; → Ciclo PDCA; → Séries de Pagamentos e descontos; → Atualização Monetária; → Sistemas de Amortização; → Orçamentos e finanças domésticas; → Planejamento e gerenciamento financeiro pessoal; → Demonstrações financeiras. → Compreender as diferenças entre diferentes tipos de taxas de juros; → Identificar as características de séries de pagamentos (parcelas) e descontos em transações comerciais; → Elaborar um orçamento familiar simples, considerando receitas e despesas; → Refletir sobre decisões financeiras e seu impacto na vida pessoal e familiar; → Aplicar técnicas simples de gestão visual de projetos.

- **Automação Residencial Básica – 30h:**

→ Interruptores inteligentes, iluminação e tomadas; → Dispositivos de segurança e proteção de instalações elétricas; → Botoeira; → Sirenes; → Sensor de presença para acionamento de iluminação; → Acionamento de motores monofásicos de pequeno porte; → Programador horário; → Dispositivos de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

automação residencial → Definir tipos de interruptores e sua função. → Identificar normas de instalação segura de tomadas e circuitos de iluminação. → Compreender o funcionamento de equipamentos de proteção e acionamento de instalações elétricas residenciais; → Instalar circuitos simples de iluminação e automação residencial; → Identificar os componentes de circuitos elétricos residenciais. → Instalar dispositivos de automação de sistemas de iluminação.

A contratação revela-se tecnicamente vantajosa, pois a instituição possui reconhecida expertise nacional na oferta de educação profissional, corpo docente qualificado, metodologia consolidada e infraestrutura completa, assumindo integralmente a gestão pedagógica, administrativa e técnica do programa, bem como fornecendo materiais, certificação aos alunos concluintes e relatórios de acompanhamento de frequência e desempenho.

Portanto, a necessidade administrativa encontra-se plenamente demonstrada, pois a contratação visa suprir demanda educacional real, atual e urgente, alinhada às diretrizes de melhoria da qualidade do ensino, ampliação de oportunidades formativas e fortalecimento do desenvolvimento integral dos estudantes. A medida, assim, não constitui mera conveniência, mas providência essencial para assegurar a efetividade das políticas públicas educacionais e o atendimento adequado do interesse público primário.

4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

Comum.

Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 - HAVERÁ PROVA DE

Sim.

Justificativa: (Caso se assinale "sim")



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

QUALIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim.	Justificativa: (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública.</i>	
	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios, sem custo para a administração pública.</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica.	
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)		
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Justificativa: (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim.	Indicar os itens: (Caso se assinale "sim")
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)		
7.1 -	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Qual? <i>Atestado de capacidade técnica.</i>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Por que?	Comprovação da experiência na execução de serviços semelhantes.
	<input type="checkbox"/> Não.	
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: <i>Transparência no processo.</i>
	<input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i>	Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <i>(Caso se assinale "sim")</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <i>(Caso se assinale "sim")</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.	



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM

(art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	<input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue da seguinte forma: aulas de 3h durante 30 semanas divididas em três módulos de 30h cada. Os módulos ofertados serão: Automação Residencial Básica – 30h; Mecânica Básica – 30h e Robótica Criativa – 30h. O objeto será executado de março e dezembro de 2026.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	O bem deve ser entregue na sede do SENAI em Capinzal/SC.
8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não há.

9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	<input type="checkbox"/> Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. <input type="checkbox"/> 3 meses. <input type="checkbox"/> 12 meses.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<input type="checkbox"/> 60 meses. <input checked="" type="checkbox"/> Outro: 31/12/2026.						
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.						
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	<table border="1"><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr></table> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. <p>Prova da regularidade fiscal</p> <p>OBS.: Os desembolsos serão mensais – de março a dezembro de 2026 – sendo 10 parcelas no valor de R\$ 16.362,00 cada.</p>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada.	Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
Meio	Ordem bancária.						
Onde?	Conta corrente da contratada.						
Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.						
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (caso tenha garantia) <input checked="" type="checkbox"/> Não há. Justificativa: (caso não tenha garantia)						
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas						



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>corretivas;</p> <p>d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;</p> <p>e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;</p> <p>g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;</p> <p>h) Fornecer ao SENAI toda a documentação exigida para efetivação da matrícula dos alunos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência ao início das aulas;</p> <p>i) Mobilizar a participação do aluno das atividades educativo-pedagógicas do programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SENAI;</p> <p>j) Formar turma (s) de alunos conforme número estipulado;</p> <p>k) Efetuar o pagamento dos valores previstos neste instrumento;</p> <p>l) Fornecer segundo professor para alunos que possuem laudo e ou professor auxiliar para turmas com maior volume de alunos;</p> <p>m) Fornecer o transporte e o acompanhamento dos alunos até o SENAI, quando necessário;</p> <p>n) Em caso de cancelamento de turma, a empresa deverá comunicar formalmente ao SENAI, em um período de no mínimo 30 dias anterior à data inicial do curso;</p> <p>o) demais condições constantes do edital de licitação.</p>
<p>9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?</p>	<p>Obriga-se a empresa vencedora:</p> <p>a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;</p> <p>b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

vigor;

- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;
- o) Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;
- p) Promover a formação inicial, continuada e em serviço do profissional contratado;
- q) Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta do programa;
- r) Apresentar, após finalização do programa, relatório à CONTRATANTE, contendo o movimento do período, no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos;
- s) Fornecer Certificado de Conclusão ao aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e média 7,0.
- t) Realizar a manutenção de infraestrutura completa no espaço onde ocorre o programa; → Disponibilizar infraestrutura adequada;
- u) Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;
- v) Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regimentos do SESI/SENAI.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS 2026 Órgão: 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 05.001 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes Reduzido: 103 – RECURSO EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2.043 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO Elemento Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas
10.2 – OS RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?	<input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL: 100 %

11 – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

<p>11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS</p>	<p>De acordo com o Decreto nº 83/2025, o servidor público Senhor Eduardo Hannel foi nomeado como Gestor de Contratos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Além disso, a Portaria nº 494/2025 designou os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a supervisão do Gestor:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, representando a Secretaria da Administração e Finanças;2. Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representando a Secretaria da Saúde;3. Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, representando a Secretaria da Assistência Social;4. Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura;5. Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, representando a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. <p>Esses servidores e servidoras têm a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dentro de suas respectivas secretarias e áreas de atuação.</p>
<p>11.2 – DO RECEBIMENTO</p>	<p style="text-align: center;">Recebimento Provisório:</p> <p>O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.</p> <p style="text-align: center;">Recebimento Definitivo:</p> <p>O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.
11.3 – DA FISCALIZAÇÃO	<p>Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes responsabilidades: tomar ciência de sua designação e, se for o caso, declarar impedimentos; participar de reuniões sempre que convocado; elaborar o plano de fiscalização conforme o mapa de riscos do contrato; avaliar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados ou bens entregues, registrando as análises em listas de verificação (checklists) baseadas no plano de fiscalização; elaborar, em conjunto com outros fiscais ou com o gestor, o relatório final consolidado da fiscalização; encaminhar ao gestor o relatório final e o termo de recebimento definitivo; comunicar imediatamente situações que demandem providências urgentes, bem como falhas reiteradas ou não corrigidas, sinalizando a necessidade de notificação; verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com apoio de listas de verificação e questionários; estabelecer comunicação com o preposto da contratada para correção de falhas na execução, acompanhar a readequação e, se necessário, informar ao gestor sobre a emissão de notificações; solicitar reuniões com os responsáveis pela execução, quando entender necessário; encaminhar registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições do objeto avaliado, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais; atestar faturas, notas fiscais, medições e demais documentos, com base em seus registros ou nos atestos dos fiscais locais; emitir o termo de recebimento provisório consolidado e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo, ambos em conjunto com os demais fiscais ou o gestor do contrato.</p>
12 – DAS PENALIDADES	
DAS PENAS E CORRELATOS	<p>Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades cabíveis, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras tipificadas em lei:</p> <p>a) Dar causa à inexecução parcial do objeto — penalidade: advertência, salvo se a gravidade justificar a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar;</p> <p>b) Dar causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante à</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo — penalidade: impedimento de licitar e contratar;

c) Dar causa à inexecução total do objeto — penalidade: impedimento de licitar e contratar;

d) Deixar de apresentar a documentação exigida — penalidade: impedimento de licitar e contratar;

e) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado — penalidade: impedimento de licitar e contratar;

f) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou sua entrega — penalidade: impedimento de licitar e contratar, podendo ser agravada para declaração de inidoneidade conforme a gravidade;

g) Apresentar documentação ou declaração falsa — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

h) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar qualquer ato fraudulento relacionado à execução do objeto — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

i) Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

j) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

k) Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 — penalidade: declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Disposições complementares sobre sanções

- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
- As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.
- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.

- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.
- Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.
- Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 3 de março de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	CHEFIA IMEDIATA
Nome: Gabriela Conceição Soccol Matrícula: 328855/01 Função: Diretora Administrativa Assinatura: _____	Nome: Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz Matrícula: 333492/01 Função: Secretária da Educação, Cultura e Esportes Assinatura: _____
Nome: Kerolin Serafini Matrícula: 410936/01 Função: Escrivãria Assinatura: _____	